



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 26747/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Passagem

**DATA DE ENTRADA:** 06/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Ferreira de Araújo  
Josivaldo Alexandre da Silva

000031

# EUROMED

HOSPITALAR

EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 CNPJ: 27.985.664/0001-03 I.E 12.295.910-9  
 RUA: PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, 295 LIBERDADE  
 CAMPINA GRANDE - PB CEP: 58.414-285  
 FONE: 83-3335-3045 euromedcg@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM PB

## PESQUISA DE PREÇOS

Item	Especificação do Produto	Apresent.	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Agulhas 13x4,5 CAIXA/100	caixa	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
2	Agua Destilada 5000ml	galao	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
3	Agulhas 25x7 CAIXA/100	CAIXA	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
4	Álcool 70% 1000ML	LITROS	360	R\$ 6,19	R\$ 2.228,40
5	Algodão hidrófilo 500g	ROLOS	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
6	Ataduras de crepom 15 cm pacote com 12 UNIDADE	PACOTE	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
7	Ataduras de crepom 20 cm pacote com 12 UNIDADE	PACOTE	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
8	Caixa de perfuro cortante 13 litros	UNIDADE	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
9	Cateter nasal Adulto	UNIDADE	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
10	Clorexidina 2% 1litro	LITROS	48	R\$ 18,45	R\$ 885,60
11	Compressa de gaze 7,5x7,5 PACOTE500	PACOTE	50	R\$ 8,94	R\$ 447,00
12	Equipo Macro com inj Lateral	UNIDADE	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
13	Esparradrapo 100 mm x 4,5	UNIDADE	96	R\$ 9,12	R\$ 875,52
14	Fios de sutura de nylon 3-0 CAIXA/24	CAIXA	10	R\$ 33,30	R\$ 333,00
15	Fios de sutura de nylon 4-0 CAIXA/24	CAIXA	10	R\$ 33,30	R\$ 333,00
16	Fita glicêmicas - on call plus CAIXA/50	CAIXA	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
17	Gaze 91x50	ROLOS	150	R\$ 14,87	R\$ 2.230,50
18	Gelco 22	UNIDADE	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
19	Gelco 24	UNIDADE	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
20	Lâmina de Bisturi 23 CAIXA/100	CAIXA	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
21	Luva de procedimento P CAIXA/100	CAIXA	150	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00
22	Luva de procedimento M CAIXA/100	CAIXA	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
23	Luva de procedimento G CAIXA/100	CAIXA	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
24	Luvas estéril 7,0	UNIDADE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
25	Luvas estéril 7,5	UNIDADE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
26	Máscara descartável com elástico CAIXA/50	CAIXA	150	R\$ 5,35	R\$ 802,50
27	Papel grau cirúrgico 10x100	ROLOS	12	R\$ 41,49	R\$ 497,88
28	Papel grau cirúrgico 15x100	ROLOS	12	R\$ 47,50	R\$ 570,00
29	Papel grau cirúrgico 20x100	ROLOS	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
30	Papel lençol 70 cm x 50m	ROLOS	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80
31	Seringa 1ML	UNIDADE	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
32	Seringa 3ML	UNIDADE	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
33	Seringa 5ML	UNIDADE	2.500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
34	Seringa 10ML	UNIDADE	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
35	Seringa 20ML	UNIDADE	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
36	Soro fisiológico 100ML	UNIDADE	300	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
37	Soro fisiológico 250ML	UNIDADE	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
38	Soro fisiológico 500ML	UNIDADE	1.200	R\$ 6,69	R\$ 8.028,00
39	Soro glicosado 500ML	UNIDADE	480	R\$ 7,13	R\$ 3.422,40
40	Soro Ringer Lactato 500ML	UNIDADE	720	R\$ 8,49	R\$ 6.112,80
41	Termômetro digital para febre	UNIDADE	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
42	Touca descartável PACOTE/100	PACOTE	30	R\$ 7,79	R\$ 233,70
					R\$ 55.336,90

Validade da proposta 30 dias

CAMPINA GRANDE PB DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

*Alisona Luiz de S. Freitas*  
 27985664/0001-03  
 EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 Rua Prefeito Antonio Luiz Coutinho, 295  
 LIBERDADE - CEP 58414-285  
 CAMPINA GRANDE - PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 017/2024

Data: 06/02/2024

Senhor Secretário,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se do fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Assessoria Jurídica

013/AD 13046

À

Secretaria de Saúde de Passagem/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 0010/2024 PMP, destinado a contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0010/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 017/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteador pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação apenas do seguinte interessado **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDS - ME - CNPJ N° 27.985.664/0001-03**, sediada na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, 295, Liberdade, Campina Grande - PB, com valor global de R\$ 55.336,90 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDS - ME - CNPJ N° 27.985.664/0001-03**, sediada na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, 295, Liberdade, Campina Grande - PB, com valor global de R\$ 55.336,90 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 19 de fevereiro de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676  
Assessor Jurídico

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Vistos etc...

Senhora secretária,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento do fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 02 de fevereiro de 2024.

  
Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de saúde de Passagem/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Em, 06 de fevereiro de 2024.

Senhora Secretária de **Saúde**,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e/ou outros, para pagamento do fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB.

Cordialmente,

**Alexandre Silva Martins**  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria municipal de saúde de Passagem-PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**Processo Administrativo nº 017/2024**

Em, 02 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizar o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando o fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ROZANGELA FERREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Josivaldo Alexandre da Silva**  
Prefeito Constitucional do município de Passagem/PB  
NESTA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Agulhas 13x4.5 CAIXA/100	CAIXA	50		
2	Água Destilada 5000ml	GALÃO	50		
3	Agulhas 25x7 CAIXA/100	CAIXA	50		
4	Álcool 70% 1000ML	LITROS	360		
5	Algodão hidrófilo 500g	ROLOS	50		
6	Ataduras de crepom 15 cm pacote com 12 UNIDADE	PACOTE	150		
7	Ataduras de crepom 20 cm pacote com 12 UNIDADE	PACOTE	150		
8	Caixa de perfuro cortante 13 litros	UNIDADE	100		
9	Cateter nasal Adulto	UNIDADE	100		
10	Clorexidina 2% 1litro	LITROS	48		
11	Compressa de gaze 7,5x7,5 PACOTE500	PACOTE	50		
12	Equipo Macro com inj Lateral	UNIDADE	500		
13	Esparadrapo 100 mm x 4,5	UNIDADE	96		
14	Fios de sutura de nylon 3-0 CAIXA/24	CAIXA	10		
15	Fios de sutura de nylon 4-0 CAIXA/24	CAIXA	10		
16	Fita glicêmicas – on call plus CAIXA/50	CAIXA	100		
17	Gaze 91x50	ROLOS	150		
18	Gelco 22	UNIDADE	600		
19	Gelco 24	UNIDADE	1.000		
20	Lâmina de Bisturi 23 CAIXA/100	CAIXA	10		
21	Luva de procedimento P CAIXA/100	CAIXA	150		
22	Luva de procedimento M CAIXA/100	CAIXA	250		
23	Luva de procedimento G CAIXA/100	CAIXA	100		
24	Luvas estéil 7,0	UNIDADE	200		
25	Luvas estéil 7,5	UNIDADE	200		
26	Máscara descartável com elástico CAIXA/50	CAIXA	150		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

27	Papel grau cirúrgico 10x100	ROLOS	12		
28	Papel grau cirúrgico 15x100	ROLOS	12		
29	Papel grau cirúrgico 20x100	ROLOS	12		
30	Papel lençol 70 cm x 50m	ROLOS	40		
31	Seringa 1ML	UNIDADE	2.000		
32	Seringa 3ML	UNIDADE	3.000		
33	Seringa 5ML	UNIDADE	2.500		
34	Seringa 10ML	UNIDADE	4.000		
35	Seringa 20ML	UNIDADE	2.500		
36	Soro fisiológico 100ML	UNIDADE	300		
37	Soro fisiológico 250ML	UNIDADE	300		
38	Soro fisiológico 500ML	UNIDADE	1.200		
39	Soro glicosado 500ML	UNIDADE	480		
40	Soro Ringer Lactato 500ML	UNIDADE	720		
41	Termômetro digital para febre	UNIDADE	30		
42	Touca descartável PACOTE/100	PACOTE	30		

2.2 Os materiais aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os materiais constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem - PB. A entrega será por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. Garantia dos materiais: não inferior a 12 (doze) meses.

### 4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,  
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 16 de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 0010/2024, que tem como objetivo o fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDS – ME – CNPJ Nº 27.985.664/0001-03, sediada na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, 295, Liberdade, Campina Grande – PB, com valor global de R\$ 55.336,90 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDS – ME – CNPJ Nº 27.985.664/0001-03, sediada na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, 295, Liberdade, Campina Grande – PB, com valor global de R\$ 55.336,90 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 16 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei nº 14.133.

**Da Conclusão**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2024**, que versa sobre o fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Passagem/PB, 16 de fevereiro de 2024.

**Alessandro Ferreira da Silva**  
Agente de Contratação

**Comissão de Contratação**

**Comissão de Contratação**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 017/2024

Em, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para o fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS - 4.4.90.52 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10 301 3006 2029 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB - 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.36 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10 301 3006 2033 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.36 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.36 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de Saúde  
NESTA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2024 às 09:06:48 foi protocolizado o documento sob o N° 26747/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.336,90

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.336,90

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.985.664/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4c4c3d2451d2f4bdb30a9d83b8809f32
Autorização da autoridade competente	Sim	7dc03638d4a345c3956386872f553738
Estimativa da despesa	Sim	63fa27e2155a134a5d73fdb8b56a593a
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	3979eea784543267d93b4cd1cf471eac
Justificativa de preço	Sim	f915e968a7f5c4f2f1ad8b71e62d4c85
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2257c6f667f443af4604939555edbd93
Previsão Orçamentária	Sim	e4aee467f8fd81ba1243245b74f01d30
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - Me	Sim	3b02819d2b264a6337e6438ddd184e4b

**João Pessoa, 06 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A EMPRESA **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDS – ME – CNPJ Nº 27.985.664/0001-03**.

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDS – ME – CNPJ Nº 27.985.664/0001-03**, sediada na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, 295, Liberdade, Campina Grande – PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0010/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos e suas marcas, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Agulhas 13x4.5 CAIXA/100	CAIXA	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
2	Água Destilada 5000ml	GALÃO	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
3	Agulhas 25x7 CAIXA/100	CAIXA	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
4	Álcool 70% 1000ML	LITROS	360	R\$ 6,19	R\$ 2.228,40
5	Algodão hidrófilo 500g	ROLOS	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

6	Ataduras de crepom 15 cm pacote com 12 UNIDADE	PACOTE	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
7	Ataduras de crepom 20 cm pacote com 12 UNIDADE	PACOTE	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
8	Caixa de perfuro cortante 13 litros	UNIDADE	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
9	Cateter nasal Adulto	UNIDADE	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
10	Clorexidina 2% 1litro	LITROS	48	R\$ 18,45	R\$ 885,60
11	Compressa de gaze 7,5x7,5 PACOTE500	PACOTE	50	R\$ 8,94	R\$ 447,00
12	Equipo Macro com inj Lateral	UNIDADE	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
13	Esparadrapo 100 mm x 4,5	UNIDADE	96	R\$ 9,12	R\$ 875,52
14	Fios de sutura de nylon 3-0 CAIXA/24	CAIXA	10	R\$ 33,30	R\$ 333,00
15	Fios de sutura de nylon 4-0 CAIXA/24	CAIXA	10	R\$ 33,30	R\$ 333,00
16	Fita glicêmicas – on call plus CAIXA/50	CAIXA	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
17	Gaze 91x50	ROLOS	150	R\$ 14,87	R\$ 2.230,50
18	Gelco 22	UNIDADE	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
19	Gelco 24	UNIDADE	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
20	Lâmina de Bisturi 23 CAIXA/100	CAIXA	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
21	Luva de procedimento P CAIXA/100	CAIXA	150	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00
22	Luva de procedimento M CAIXA/100	CAIXA	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
23	Luva de procedimento G CAIXA/100	CAIXA	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
24	Luvras estéril 7,0	UNIDADE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
25	Luvras estéril 7,5	UNIDADE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
26	Máscara descartável com elástico CAIXA/50	CAIXA	150	R\$ 5,35	R\$ 802,50
27	Papel grau cirúrgico 10x100	ROLOS	12	R\$ 41,49	R\$ 497,88
28	Papel grau cirúrgico 15x100	ROLOS	12	R\$ 47,50	R\$ 570,00
29	Papel grau cirúrgico 20x100	ROLOS	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
30	Papel lençol 70 cm x 50m	ROLOS	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80
31	Seringa 1ML	UNIDADE	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
32	Seringa 3ML	UNIDADE	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
33	Seringa 5ML	UNIDADE	2.500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
34	Seringa 10ML	UNIDADE	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
35	Seringa 20ML	UNIDADE	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
36	Soro fisiológico 100ML	UNIDADE	300	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

37	Soro fisiológico 250ML	UNIDADE	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
38	Soro fisiológico 500ML	UNIDADE	1.200	R\$ 6,69	R\$ 8.028,00
39	Soro glicosado 500ML	UNIDADE	480	R\$ 7,13	R\$ 3.422,40
40	Soro Ringer Lactato 500ML	UNIDADE	720	R\$ 8,49	R\$ 6.112,80
41	Termômetro digital para febre	UNIDADE	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
42	Touca descartável PACOTE/100	PACOTE	30	R\$ 7,79	R\$ 233,70

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 55.336,90 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, com pagamento de acordo com o fornecimento dos materiais e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 301 3006 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS - 4.4.90.52 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10 301 3006 2029 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – SB - 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.36 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10 301 3006 2033 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.36 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 301 3006 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.36 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes neste contrato após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Passagem – PB em até 48 (quarenta e oito) horas. Garantia dos materiais: não inferior a 12 (doze) meses.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Jerson Gualberto Pereira.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 22 de fevereiro de 2024.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:2798566400010  
3

Assinado de forma digital por  
EUROMED COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:27985664000103  
Dados: 2024.02.27 16:20:26  
-03'00'

**EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDS – ME**  
**CNPJ Nº 27.985.664/0001-03**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sábado, 24 de fevereiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDS – ME – CNPJ N° 27.985.664/0001-03, sediada na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, 295, Liberdade, Campina Grande – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.336,90 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/02/2024 a 31/12/2024.

#### **Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024**

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.

II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.

III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.

IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.

V. MARINEZ PEREIRA DE ARAUJO – Secretaria de Turismo.

VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.

VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.

VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.

IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.

XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.

XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.

XIII. MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.

XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

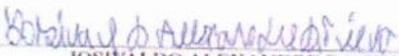
**Art. 2º** Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

#### Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 017/2024

Em, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para o fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS - 4.4.90.52 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10 301 3006 2029 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB - 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.36 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10 301 3006 2033 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.36 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.36 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de Saúde  
NESTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **27.985.664/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:51 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **9D68.87D0.EB95.EB07**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9B3A.C664.A8B3.3858

Emitida no dia 14/02/2024 às 14:38:53

Nome Empresarial:

**EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço:

**PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO**

Bairro:

**LIBERDADE**

Inscr. Estadual:

**16.295.910-9**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**295**

CNPJ/CPF:

**27.985.664/0001-03**

Complemento:

CEP:

**58414-285**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 1012057  
Nome: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 27985664000103  
Endereço: R PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, 295,  
Bairro: LIBERDADE  
CEP: 58414285  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2024

**Código de Verificação: [406341412042020033500]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod

Data / Hora: 14/02/2024 14:35:04



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.985.664/0001-03  
Certidão n°: 6945201/2024  
Expedição: 30/01/2024, às 10:50:10  
Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.985.664/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.985.664/0001-03  
**Razão Social:** EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA PERSEU DANTAS 425 LETRA A / VELAME / CAMPINA GRANDE / PB / 58420-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2024 a 04/03/2024

**Certificação Número:** 2024020402215541303598

Informação obtida em 14/02/2024 14:38:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024**

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.
- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. MARINEZ PEREIRA DE ARAUJO – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.
- IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

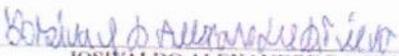
**Art. 2º** Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

#### Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000  
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76  
Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2024 às 09:18:48 foi protocolizado o documento sob o N° 26758/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000192024

Data da Publicação: 24/02/2024

Data da Assinatura: 22/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 55.336,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Euomed Comercio de Medicamentos Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 27.985.664/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ac53471a335e086d5acd7e6a10b01e6b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	38f50219c30223c77061b16b18efd33b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e4aee467f8fd81ba1243245b74f01d30
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f2cdcfb65bf684e90b64e09af3669471
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	84984f10f2023abec31c991a366bdfda
Designação do gestor do contrato	Sim	84984f10f2023abec31c991a366bdfda

João Pessoa, 06 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 26747/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2024 às 09:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26758/24 ao Documento 26747/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26747/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 21	f2cdcfb65bf684e90b64e09af3669471
Comprovante de publicidade	22	ac53471a335e086d5acd7e6a10b01e6b
Designação do gestor do contrato	23	84984f10f2023abec31c991a366bdfda
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	e4aee467f8fd81ba1243245b74f01d30
Comprovações de regularidade da contratada	25 - 29	38f50219c30223c77061b16b18efd33b
Designação do fiscal administrativo do contrato	30	84984f10f2023abec31c991a366bdfda
RECIBO PROTOCOLO	31	20bf402da1cbe0f97db04b21483bd81d

**João Pessoa, 06 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**